



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

000001

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2023**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação. Profissional do setor artístico.

**IDENTIFICAÇÃO:** IL nº 36/2023.

**LEGISLAÇÃO:** arts. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**INTERESSADOS:** Secretarias Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível regional, com a "BANDA TERRA", para atender as festividades do "Reveillon de Campos de Júlio" nos dias 30 e 31/12/2023 em atendimento ao Termo de Convênio nº 1813/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL e contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

**DATA DO PROCESSO:** 13/12/2023.



Solicitação de Materiais / Serviços


Requisição Responsável Data  
13554/23 MILTON BORGES PEIXOTO 11/12/2023  
Descrição  
Contratação de Show Banda Terra

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO  
Orgão Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
Setor Solicitante REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS  
Centro de Custo 534 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS  
Placa

Observação  
Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Empresa Pedro Batista Correia LTDA, portadora do CNPJ de nº 07.367.271/0001-29, para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - "show" de nível regional, com a "Banda Terra", para apresentação nas festividades alusiva ao reveillon de Campos de Júlio. Para formalização do convênio nº 1813-2023, de parceria do Governo do Estado de Mato Grosso, através da SECEL, com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo	Observação
1	004.020.327	Apresentação Artística Regional - do tipo apresent	UN	2	0	534	REALIZAÇÃO DE EVENTOS C	

Milton Borges Peixoto  
Secretário Municipal de  
Cultura Esporte e Turismo  
Portaria 06/2021 - Mat 1901

  
MILTON BORGES PEIXOTO  
RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO  
AV VALDIR MASUTTI, 779 W  
CNPJ : 01.614.516/0001-99

000003

Resultado da Cotação

---

Número da Cotação:	13554/23	Data:	11/12/2023	Abertura:	11/12/2023	Encerramento:	11/12/2023
<hr/>							
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio		
1	004.020.327	Apresentação Artística Regional - do tipo apresentação music	2	33.500,00	67.000,00		
<hr/>							
TOTAL			2	33.500,00	67.000,00		

---

  
**Milton Borges Peixoto**  
Secretário Municipal de  
Cultura Esporte e Turismo  
Portaria 06'2021 - Mat 1901



TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação: 13554/2023

1. DO OBJETO

1.1 Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Empresa Pedro Batista Correia LTDA, portadora do CNPJ de nº 07.367.271/0001-29, para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - "show" de nível regional, com a "Banda Terra", para apresentação nas festividades alusiva ao reveillon de Campos de Júlio. Para formalização do convênio nº 1813-2023, de parceria do Governo do Estado de Mato Grosso, através da SECEL, com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência é destinado a inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de evento do tipo apresentação artística musical, tem por objetivo a realização do "Reveillon Municipal";

2.2. Considerando que a Banda Terra é conhecida regionalmente e, por sua popularidade e reconhecimento os mesmos conduzirão um número grande de pessoas ao evento e, conseqüentemente grande parte dos municípios vizinhos dirigem-se ao referido evento para prestigiar.

2.3 Portanto, se faz necessária a apresentação, pois, levando em consideração os itens anteriores, influencia o aquecimento do comércio local, bem como nos pequenos e grandes negócios, tais como, hotéis, restaurantes, salões de beleza, entre outros.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, no Art. 25 inciso III:

"para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

4.1. Na tabela a seguir constam as especificações e os quantitativos dos Serviços:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO BETHA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Valor Unitário R\$
1.	243392-3	004.020.327	Apresentação Artística Regional - do tipo apresentação musical, apresentação coletiva, com cache.	02 UN	R\$ 33.500,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 67.000,00</b>

 - 1



#### 4.2 DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.2.1 A empresa contratada deverá conter como estrutura básica os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	TRANSPORTE PARA OS ARTISTAS E EQUIPE
2.	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS
3.	CACHÊ ARTISTICO/EQUIPE E ARTISTA

#### 5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do Serviço ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

a) Conter as especificações do Serviço forma clara, descrevendo detalhadamente as características do Serviço ofertado.

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do Serviço.

#### 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. A duração estimada do show será de no mínimo 02h:00min (Duas Horas).

6.2. O show será nos dias 30 e 31 de dezembro 2023, com hora prevista para começar, dia 30/12 às 23h:30min e dia 31/12 às 01h:30min

6.3. Local do evento será Praça Municipal Dorildo Neves de Moura, Campos de Júlio – MT, CEP: 78.319-000.

#### 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT será exercida por profissional(is) designado(s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do FORNECEDOR:

8.2. Fornecer os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

8.3. Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução que será de até 30 dias.

8.4. A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas a palestra e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

 2



**8.5.** Prestar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

**8.6.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

**8.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.8.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**8.9.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**8.10.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

**8.11.** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.12.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

**8.13.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**8.14.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

**8.15.** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

**8.16.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**8.17.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

**8.18.** Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado, bem como, as imagens e sons da apresentação em Campos de Júlio, (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;

**9.2** Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do serviço;

**9.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;



**9.4** Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, solicitando esclarecimentos e possível ressarcimento;

**9.5** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

**9.6** Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, ou falhas na realização do mesmo, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

**9.7** Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

**9.8** Fornecer Estrutura necessária para realização do serviço, tais como, palco, sonorização, iluminação, geradores, espaço adequado para realização o evento, alimentação e hospedagem;

**9.9** Providenciar a emissão da Licenças (alvarás) municipal e estadual para realizações do evento.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

**10.1.1** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Multa moratória de 100% (cem por cento) sobre o valor integral dos serviços não executados nas datas estipuladas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;
- c) Multa compensatória equivalente ao valor integral das despesas realizadas pelo Município no caso de não execução dos serviços pela contratada nas datas estipuladas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;

**10.1.2** Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

**10.1.3** Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.1.4** As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

**10.2** A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3** Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**10.4** O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**10.5** A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

**10.6** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

**10.7** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

**10.8** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, até o 10º dia útil após a realização do evento e após confirmado recebimento do valor do convênio em conta específica, o pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.2** As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no decreto 179 de 15 de agosto de 2023.

**11.3** A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012 e do Decreto Municipal 179/2023.

**11.4** Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §1º do Art. 2º, conforme Decreto Municipal 179/2023.

**11.5** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das



Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.6** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**11.7** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**11.8** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**11.9** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**11.10** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**11.11** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

**11.12** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2023, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 01 – Departamento de Cultura;

Projeto Atividade: 2.088 – Realização de Eventos Culturais;

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais;

Ficha: 553

Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00;



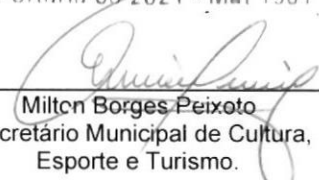
**12.2** As dotações indicadas neste Termo de Referência e no contrato respectivo poderão ser substituídas por dotações especificamente criadas em razão de convênios, contratos de repasse e/ou outros instrumentos firmados e que prevejam a contratação do objeto aqui descrito.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


**13.1** O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**13.2** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**Milton Borges Peixoto**  
Secretário Municipal de  
Cultura Esporte e Turismo  
Portaria 06/2021 - Mat 1901

  
Milton Borges Peixoto  
Secretário Municipal de Cultura,  
Esporte e Turismo.

Campos de Júlio – MT, 11 de novembro de 2023.

  
Thais Silva Maciel  
Portaria 011/2007 / Matrícula 613



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000011

## METODOLOGIA / JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Inexigibilidade de Licitação. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratação de Show Musical de Nível Regional com a "Banda Terra".

I – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de evento do tipo apresentação artística musical, com objetivo de apresentação no evento alusivo ao "Reveillon", do município de Campos de Júlio - MT;

II – Empresa a ser contratada: Pedro Batista Correia LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.367.271/0001-29, representante legal da "Banda Terra".

III – Valor da contratação: R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) por dia, totalizando R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

IV - Caracterização da situação que justifica a inexigibilidade de licitação: A Lei nº 8.666/1993, em seu art. 25, preceitua sobre o instituto da inexigibilidade, configurando exceções de contratações que se enquadram nessa particularidade. O inciso III, especificamente, reconhece que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, devido à sua natureza subjetiva, tornando inviável a competição. Por se tratar de arte, não é objetiva e não segue métodos, portanto sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

V - Razão da escolha dos artistas: Trata-se de artistas de reconhecimento na região por apresentações musicais em diversas festividades. Para formalização do convênio nº 1813-2023, de parceria do Governo do Estado através da SECEL e Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

VI - Justificativa do preço: O preço apresentado pela empresa está em conformidade com os preços praticados pelo artista em diversos municípios, conforme demonstram as Notas fiscais abaixo relacionadas e em anexo, respeitando as peculiaridades e subjetividade do objeto. Considerando que as exigências dispostas no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 foram atendidas, caracteriza-se a situação de inexigibilidade de licitação.

Entidade	Valor	Fonte
Kapitão Produções e Eventos	R\$ 43.000,00	Nota Fiscal nº 58
Instituto Case	R\$ 30.000,00	Nota Fiscal nº 256
Prefeitura de Poconé	R\$ 28.000,00	Nota Fiscal nº 460

Campos de Júlio – MT, 11 de dezembro de 2023.

Thais Silva Maciel  
Portaria 011/2007 / Matrícula 613

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO-MT****PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 07.367.271/0001-29, localizada a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº1115, Centro, no município de Cáceres – MT, vem através desta, apresentar proposta de preço para a realização de shows artísticos, no evento: **FESTIVIDADES DE REVEILLON DE CAMPOS DE JULIO**. Conforme segue abaixo:

**SHOW REGIONAL COM BANDA TERRA****DATA DO SHOW: 30 E 31.12.2023.****VALOR CACHE: R\$ 33.500,00 ( Trinta e Tres Mil e Quinhentos Reais).****VALOR REFERENTES A DUAS APRESENTAÇÕES R\$ 67.000,00 ( Sessenta e Sete Mil Reais)****Incluso no cache: nota fiscal, transporte, impostos.**

- DESPESA DA CONTRATANTE: PALCO, SOM, LUZ, ECAD, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM.
- BANCO DO BRASIL  
AGENCIA: 8687-8  
C/C: 52.012-8  
FAVORECIDO: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

**Cáceres-MT, 06 de Dezembro de 2023.**

**PEDRO BATISTA**  
**CORREIA:631117**  
**05153**  
**PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**  
**CNPJ: 07.367.271/0001-29**  
Pedro Batista Correia

Assinado de forma digital por  
PEDRO BATISTA  
CORREIA:63111705153  
Dados: 2023.12.06 21:44:15  
-04'00'

**PEDRO CORREIA PRODUÇÕES E COMERCIO**

PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA  
 RUA MARECHAL DEODORO, Nro 1130 - CENTRO  
 CEP : 78210-130 - Cáceres - MT  
 e-mail :JOVANIL@TERRA.COM.BR

000013

Ins.Municipal: 5788 CNPJ: 07.367.271/0001-29 I.E: 133023699

**NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Data e horário da impressão <b>25/05/2023 - 11:36:41</b>	Data do Serviço <b>25/05/2023</b>	Situação da nota <b>Emitida</b>	Número de controle <b>2023/152774</b>	<b>Nota Eletrônica nº58 - série D</b>
---	--------------------------------------	------------------------------------	--	---------------------------------------

Tomador de Serviço	Nome/ Razão Social: <b>FABIANO MARTINS RIBEIRO/KAPITAO PRODUÇOES E EVENTOS</b>	
	Endereço: <b>AVENIDA DAVID RIVA, Nro 1278 - SALA 02 - JARDIM RIVA</b>	
	CEP/Cidade/UF: <b>78850-000 - Primavera do Leste - MT</b>	
	E-mail:	
	CNPJ: <b>48.051.986/0001-55</b>	
	Inscrição Estadual:	
Local da prestação do serviço: <b>Primavera do Leste-MT</b>		

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
12.07	1	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A BANDA TERRA, REALIZADO NO DIA 20.05.2023. BANCO DO BRASIL AGENCIA 8687-8 C/C. 52.012-8	43.000,00	43.000,00	0,00	3,56%



**Prefeitura Municipal de Cáceres**  
 Estado de MATO GROSSO  
 Secretaria Municipal de Fazenda  
**Divisão de Fiscalização Tributária**  
 AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE  
 C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)  
 CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

<b>SIMPLES NACIONAL:</b>	<b>OPTANTE</b>
Valor Bruto da Nota:	43.000,00
Base de Cálculo do ISS:	43.000,00
Valor do ISS:	1.530,80
ISS retido na fonte:	*****
PIS:	*****
IRRF:	*****
CSLL:	*****
COFINS:	*****
Previdência Social:	*****
Valor Líquido na Nota:	43.000,00

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.

NOTA FISCAL emitida através do site [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br), com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

**NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.**

PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Primavera do Leste-MT Responsável Recolhimento: Prestador

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.  
 12.07(001441) - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Orçamento N° *****	Fatura N° *****	Vencimento *****	AIDF N° <b>2020/457</b>	Limite das notas (AIDF) <b>1 a 9999999</b>
-----------------------	--------------------	---------------------	----------------------------	---

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3W7G0.V9C8G0.I6I8F3 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 433BF4410



	<b>Prefeitura Municipal de Cuiabá</b> Secretaria Municipal de Fazenda Fone: ( ) - <a href="http://www.cuiaba.mt.gov.br/">http://www.cuiaba.mt.gov.br/</a>		Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
--	---	--	--

	<b>Associação Cultural Flor Ribeirinha - Acfr</b> Rua Eduardo Lopes, 2510 - São Gonçalo Beira Rio CEP 78085-243 - Fone (65) 3661-7966 - Cuiabá - MT floribeirinha@gmail.com Inscrição Municipal 114705 - CPF/CNPJ 10.908.256/0001-55	
--	--	--

<b>Identificação da Nota Fiscal Eletrônica</b>				
Natureza da Operação	Data de Competência da NFS-e	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
<b>Isenção</b>	<b>02/08/2019</b>	<b>06/08/2019 14:06:24</b>	<b>56 19 FB</b>	
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS		<b>256</b>
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <a href="https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/">https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/</a>				

<b>Dados do Tomador de Serviços</b>				
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social		
05.040.569/0001-02	147620	INSTITUTO CASE		
Endereço		Número	Complemento	Bairro
Rua Arnaldo de Matos		190		Centro-Sul
CEP	Cidade / UF	Telefone		e-mail
78020-005	Cuiabá / MT	(65)3637-3342		istitutocase@gmail.com

<b>Local dos Serviços</b>
Cuiabá - Mato Grosso

<b>Descrição dos Serviços</b>
Prestação de serviços para atender a execução do Termo de Fomento nº 0475-2018/SEC, processo nº 147519/2018, para a realização do evento "ANIVERSÁRIO DE CUIABA 299 ANOS", no município de Cuiabá: CACHE ARTÍSTICO para apresentação da Banda Terra na ordem de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), cuja à Associação Cultural Flor Ribeirinha, detem exclusividade.
<b>Dados Bancários</b> Associação Cultural Flor Ribeirinha CNPJ: 10.908.256/0001-55 Banco do Brasil Agência: 3325-1 Conta Corrente: 131.703-2 CONTATO: (65) 996095487 Contato Banda Terra

<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN</b>						
Atividade do Município	9001903 - [9001-9/03] Produção de espetáculos de dança	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica		
		5,00	1207	9001903		
<b>Valor Total dos Serviços</b>	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
<b>R\$ 30.000,00</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.500,00	Não	R\$ 0,00
<b>Retenções de Impostos</b>						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor Líquido da Nota Fiscal</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>	

<b>Informações Complementares</b>
PROCON/MT-Av Agrícola Paes de Barros,s/n,Arena Pantanal-Verdão,Ala Norte,3º andar,CEP 78.030-210 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325



**Prefeitura Municipal de Cuiabá**  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Fone: ( ) - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento  
Nota Fiscal de Serviço  
Eletrônica - NFS-e  
Número da Nota Fiscal  
460  
**076015**

### Dados do Prestador de Serviço



#### Associação Cultural Flor Ribeirinha - Acfr

Rua Eduardo Lopes, 2510 - São Gonçalo Beira Rio  
CEP 78085-243 - Fone: (65)3661-7966 - Fax/Celular: 9204-8404 - Cuiabá/ MT  
florribeirinha@gmail.com  
Inscrição Municipal 114705 - CPF/CNPJ 10.908.256/0001-55

Data de Geração da NFS-e  
**23/02/2023 13:50:56**  
Data de Competência/Emissão  
**23/02/2023**  
Cód. de Autenticidade  
**BD4EE826F**  
Responsável pela Retenção

### Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Imunidade	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência		

### Dados do Tomador de Serviços

**CNPJ/CPF :** 03.162.872/0001-44 **IM :**  
**Razão Social :** POCONE PREFEITURA  
**Endereço :** Praça da Matriz **Número :** s/n  
**Complemento :** **Bairro :** Centro  
**CEP :** 78175-000 **Cidade/UF :** Poconé/ MT  
**Telefone :** (65)3345-1952 **E-mail :** pmpoconetributos@gmail.com

### Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

### Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA TERRA NO DIA 20/02/2023, PARA APRESENTAÇÃO N O EVENTO DO CARNAVAL FOLIA PANTANEIRA 2023 DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT. CONTRATO Nº 04/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023.  
DADOS BANCARIOS:  
BANCO DO BRASIL  
AGENCIA: 3325-1 C/C: 131703-2 PIX/CNPJ: 109082560001-55

### Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 9001903 - [9001-9/03] Produção de espetáculos de dança -				Aliquota <b>0,00</b>	Item da LC116/2003 1207	Cód. NBS	Cód. CNAE 9001903
<b>VI. Total dos Serviços</b> <b>R\$ 28.000,00</b>	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 28.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	<b>VI. Líquido da Nota Fiscal</b> <b>R\$ 28.000,00</b>
<b>Construção Civil</b>						<b>Cód. Obra :</b>	<b>Art. :</b>

### Informações Adicionais

PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL -FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.
- Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nº. Processo Adm./Ano: 000158/23  
Data do Processo Adm.: 13/12/2023  
Modalidade: INEXIGIBILIDADE 0035/2023

Objeto do Processo Adm.: Contratação do Show Karol Killer

**Recursos orçamentários**

Ficha	Exer.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
553	2023	020901	13.392.0008.2088.0000	3.3.90.39.23.00	1.1.500	69.000,00	474.069,81	299.069,81

Total Previsto : 69.000,00

Campos de Júlio, 13 de dezembro de 2023

  
Deonel Valmorbidia  
Contador  
CRC- 012073/02  
Matricula - 046/2002

000017



Assinatura do Responsável

**Delonel Valmorbidá**  
**Contador**  
**CRC - 012073/02**  
**Matricula - 046/2002**



**Processo Licitatório: 159/2023**

**Inexigibilidade de Licitação nº 36/2023**

**Tipo: Profissional do setor artístico.**

### **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Autorizo a abertura de processo para contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível nacional, com a "BANDA TERRA", para atender as festividades do "réveillon de Campos de Júlio" nos dias 30 e 31/12/2023 em atendimento ao Termo de Convênio nº **1813/2023**, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL e contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT com valor de R\$ 67.000,00 conforme Termo de Referência e justificativas apresentadas pela secretaria solicitante.

Campos de Júlio - MT, 13/12/2023.

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento

  
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000019

DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

**I – ERIC RODRIGO PETTENAN;**

**II – NADIA TALAL NEJEM;**

**III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;**

**IV - JOSIANE GINELI;**

**V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.**

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

**Art. 2º** A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.



**Art. 3º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

  
**IRINEU MARGOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

Autoridade Sanitária Matr. 5922

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME. CNPJ nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BACON – PREPARADO EM UM RIGOROSO PROCESSO DE QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE.	840 KG	NUTRIBRAS	R\$ 27,80	R\$ 23.352,00
14	DESINFETANTE GERMICIDA - FRAGRÂNCIA DE PINHÃO OU LAVANDA CONFORME A SOLICITAÇÃO. EMBALAGEM DE 500 ML. REGISTRO NA ANVISA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PINHÃO SOL, PINHÃO BRIL, YPE, UAU, OMO, CASA.	970 UN	BAK YPÊ	R\$ 4,20	R\$ 4.074,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 27.426,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

A INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

FORNECEDOR: GUENO &amp; CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 08.057.906/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LEITE DE AMÊNDOAS – SEM SABOR, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	113 UN	ALMOND BREEZE	R\$ 19,99	R\$ 2.258,87
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

A INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**DECRETO Nº. 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a equipe de apoio ao Pregoeiro, composta, em sua maioria, pelos servidores do quadro efetivo da administração, ficando assim constituída

**I-THAIS SILVA MACIEL;**

**II- MÁRCIA SOARES DE FREITAS;**

**III- DOUGLAS FRANCISCO BOTH;**

**IV-ELISAMA SCHNEIDER MOURA.**

**V- JÉSSICA AMANN FROELICH;**

**Art. 2º** As atribuições da equipe de apoio do pregoeiro incluem

I- auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, na forma do artigo 18, Decreto Federal nº. 10.024/2019;

II- auxiliar em análise de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

III- auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

IV- auxiliar nos serviços inerentes a apreciação dos recursos, quando interpostos.

**Art. 3º** A designação dos membros nominados no caputão excederá a um ano.

**Art. 4º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I – ERIC RODRIGO PETTENAN;

II – NADIA TALAL NEJEM;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - JOSIANE GINELI;

V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

**Art. 2º** A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022.

ESPÉCIE: Promessa de compra e venda / alienação de bem imóvel.

OBJETO: LOTE Nº 03, QUADRA Nº 07, ÁREA 1.830,04 M², MATRÍCULA Nº 11.199 do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Comodoro – MT.

VALOR: R\$ 112.000,00.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 179/2022, Concorrência nº 03/2022.

PARTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - MT / VENDEDOR, e DOMUS AGRÍCOLA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 42.687.078/0001-76 / COMPRADOR.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº. 02/2023/SME, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Juliana Ferreira de Castro Uebel**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** RETIFICAR o § 1º do Artigo 3º da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

Onde se lê:

§ 1º. Não poderá concorrer a função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licenças médicas constantes, nos últimos 3 (três) anos (2020, 2021, 2022), sendo considerado, no máximo, trinta (30) faltas consecutivas ou intercaladas durante esse período.

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representem instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Leia-se

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licença médica vigente;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representem instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

**Art. 3º** Permanecem inalterados e em plena vigência os demais itens da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 19 de janeiro de 2023.

**JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL**

Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº. 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº 1, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação de servidora atuada sob nº 284/2023, de 19 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **RAFAELA MOGNON DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº. 032.695.001-06, do cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar, nomeada através da Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO-MT**

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 07.367.271/0001-29, localizada a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº1115, Centro, no município de Cáceres – MT, vem através desta, apresentar proposta de preço para a realização de shows artísticos, no evento: **FESTIVIDADES DE REVEILLON DE CAMPOS DE JULIO**. Conforme segue abaixo:

**SHOW REGIONAL COM BANDA TERRA**

**DATA DO SHOW: 30 E 31.12.2023.**

**VALOR CACHE: R\$ 33.500,00 ( Trinta e Tres Mil e Quinhentos Reais).**

**VALOR REFERENTES A DUAS APRESENTAÇÕES R\$ 67.000,00 ( Sessenta e Sete Mil Reais)**

**Incluso no cache: nota fiscal, transporte, impostos.**

- DESPESA DA CONTRATANTE: PALCO, SOM, LUZ, ECAD, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM.
- BANCO DO BRASIL  
AGENCIA: 8687-8  
C/C: 52.012-8  
FAVORECIDO: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

**Cáceres-MT, 06 de Dezembro de 2023.**

PEDRO BATISTA  
CORREIA:631117  
05153

Assinado de forma digital por  
PEDRO BATISTA  
CORREIA:63111705153  
Dados: 2023.12.06 21:44:15  
-04'00'

**PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**  
**CNPJ: 07.367.271/0001-29**  
Pedro Batista Correia

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PEDRO BATISTA CORREIA  
LIMITADA  
CNPJ nº 07.367.271/0001-29**

**PEDRO BATISTA CORREIA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Registro Geral Nº 965.425 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob nº 631.117.051-53, filho do Sr. Sebastião de Souza Correia e Dona Creusa Batista Correia, nascido em 14/01/1978 na cidade de Tupi Paulista – SP, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, Nº 1.130, Bairro Centro, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.210-130.

Sócio da empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**, com sede na Cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, na Rua Marechal Deodoro, Nº 1.130, Bairro Centro, CEP 78.210-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.367.271/0001-29, com seu Contrato Social arquivado na JUNTA COMERCIAL do Estado de Mato Grosso sob nº 5120186497-7 em 24/08/2021, delibera de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade tem por objeto social:

LOCACÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E VIDEO PROFISSIONAL;  
LOCACÃO DE PALCOS E TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS;  
PRESTACÃO DE SERVICOS DE SONORIZACÃO, ILUMINACÃO E QUEIMA DE FOCOS DE ARTIFICIOS;  
PRODUCAO MUSICAL;  
MARKETING DIRETO;  
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, ESTACIONAMENTO DE VEICULOS;  
SERVICOS DE ORGANIZACÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, FILMAGEM DE FESTA E EVENTOS;  
ALUGUEL DE MOVEIS E UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL;  
ATIVIDADES DE GRAVACÃO DE SOM E DE EDICÃO DE MUSICA, GRAVACÃO DE SOM & EDICÃO DE MUSICA;  
LOCACÃO MEIOS DE TRANSPORTE;  
PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE;  
ATIVIDADE DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA;  
ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAI E ARTISTICAS;  
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM;  
COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES E PLANTAS;  
COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;  
SERVICOS DE ENGENHARIA;  
ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA;  
SERVICOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PEDRO BATISTA CORREIA  
LIMITADA  
CNPJ nº 07.367.271/0001-29**

SERVICOS DE DECORACAO DE FESTAS E EVENTOS;  
SERVICOS DE BRIGADA DE INCENDIO DE EMPRESA PRIVADA;

**DA CLAUSULA ARBITRAL**

Pelo presente instrumento particular de consolidação contratual que entre si fazem:

**PEDRO BATISTA CORREIA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Registro Geral Nº 965.425 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob nº 631.117.051-53, filho do Sr. Sebastião de Souza Correia e Dona Creusa Batista Correia, nascido em 14/01/1978 na cidade de Tupi Paulista – SP, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, Nº 1.130, Bairro Centro, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.210-130.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial “**PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: Rua Marechal Deodoro, Nº 1.130, Bairro Centro, CEP 78.210-130.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem por objeto social:

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E VIDEO PROFISSIONAL;  
LOCAÇÃO DE PALCOS E TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS;  
PRESTACÃO DE SERVICOS DE SONORIZACÃO, ILUMINACÃO E QUEIMA DE FOCOS DE ARTIFICIOS;  
PRODUCAO MUSICAL;  
MARKETING DIRETO;  
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, ESTACIONAMENTO DE VEICULOS;  
SERVICOS DE ORGANIZACÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, FILMAGEM DE FESTA E EVENTOS;  
ALUGUEL DE MOVEIS E UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL;  
ATIVIDADES DE GRAVACÃO DE SOM E DE EDICÃO DE MUSICA, GRAVACÃO DE SOM & EDICÃO DE MUSICA;  
LOCAÇÃO MEIOS DE TRANSPORTE;  
PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE;  
ATIVIDADE DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA;  
ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS;  
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PEDRO BATISTA CORREIA  
LIMITADA  
CNPJ nº 07.367.271/0001-29**

COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES E PLANTAS;  
COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES  
E CORRETIVOS DO SOLO;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;  
SERVICOS DE ENGENHARIA;  
ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA;  
SERVICOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM  
MOTORISTA;  
SERVICOS DE DECORACAO DE FESTAS E EVENTOS;  
SERVICOS DE BRIGADA DE INCENDIO DE EMPRESA PRIVADA;

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade iniciou as atividades em 07 de Maio de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA.** O capital social no valor de R\$ 195.400,00 (Cento Noventa Cinco Mil Quatrocentos Reais), dividido em 19.540 (Dezenove Mil Quinhentos Quarenta), quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (Dez Reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quota	Valor
<b>PEDRO BATISTA CORREIA</b>	<b>19.540</b>	<b>R\$ 195.400,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>19.540</b>	<b>R\$ 195.400,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, 1057, CC/2002).

**CLÁUSULA SETIMA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002).

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da sociedade caberá isoladamente a sócia **PEDRO BATISTA CORREIA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PEDRO BATISTA CORREIA  
LIMITADA  
CNPJ nº 07.367.271/0001-29**

administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**DO FORO**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Fica eleito o foro de Cáceres/MT; para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Cáceres, 04 de Novembro de 2.022.

\_\_\_\_\_  
**PEDRO BATISTA CORREIA**  
CPF: 631.117.051-53



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
51201864977	2062				
<b>1 - REQUERIMENTO</b>					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso					
Nome: <u>PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA</u>					
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP  MTP2200368714	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	
<u>CACERES</u> Local					
<u>5 Novembro 2022</u> Data					
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:					
Nome: _____					
Assinatura: _____					
Telefone de Contato: _____					
<b>2 - USO DA JUNTA COMERCIAL</b>					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA			
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				Processo em Ordem À decisão	
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		_____/_____/_____ Data	
_____		_____		_____ Responsável	
_____		_____			
_____		_____			
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO			
_____/_____/_____ Data		_____/_____/_____ Data			
_____ Responsável		_____ Responsável			
<b>DECISÃO SINGULAR</b>					
<input type="checkbox"/>	Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	Processo indeferido. Publique-se.				
				_____/_____/_____ Data	_____ Responsável
<b>DECISÃO COLEGIADA</b>					
<input type="checkbox"/>	Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	Processo indeferido. Publique-se.				
		_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
			Presidente da _____ Turma		
<b>OBSERVAÇÕES</b>					







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/155.769-5	MTP2200368714	04/11/2022


Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
631.117.051-53	PEDRO BATISTA CORREIA	05/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2593858 em 07/11/2022 da Empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ 07367271000129 e protocolo 221557695 - 04/11/2022. Autenticação: 56461C317BEB5DC09F9A844612C06A43EBF944F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/155.769-5 e o código de segurança s6QT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



## Prefeitura Municipal de Cáceres

Av. Brasil, 119 - COC, Cáceres - MT, 78200-000

Secretaria Municipal de Fazenda



Inscrição

5788

Número/Exercício

407/2023

# ALVARÁ

## Para Localização e Funcionamento

Razão Social

**PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**

Nome Fantasia

**PEDRO CORREIA PRODUCOES E COMERCIO**

07369, 4623106, 4661300, 4683400, 4732600, 4742300, 4744001, 4789008, 4923002, 5223100

Porte

Microempresa

Atividade Principal

ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS,NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,SEM OPERADOR, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES,FLORES,PLANTAS E GRAMAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS.APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS,ADUBOS,FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO VAREJISTA DE

Endereço

RUA MARECHAL DEODORO Nr. 1130  
CENTRO  
Cáceres - MT

Observação

O presente Alvará fica condicionado ao cumprimento da Lei 10.402/2016 e demais Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros

Início Atividade

27/01/2015

Tipo de Alvará

Definitivo

Validade

31/12/2023

Inscrição Estadual/RG

133023699

CNPJ/CPF

07.367.271/0001-29

Área Ocupada(m<sup>2</sup>)

28,00

Inscrição Imobiliária

Horário Especial de Funcionamento

Publicidade de Fachada (m2)

0,00

Horário de Funcionamento

Dias Semana

08:00 / 17:00

Sabádo

08:00 / 12:00

**CONSUMIDOR  
EXIJA SUA NOTA FISCAL**

*"Manter Afixado em Local Visível"*

Cáceres,03 de fevereiro de 2023





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/155.769-5	MTP2200368714	04/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
631.117.051-53	PEDRO BATISTA CORREIA	05/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2593858 em 07/11/2022 da Empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ 07367271000129 e protocolo 221557695 - 04/11/2022. Autenticação: 56461C317BEB5DC09F9A844612C06A43EBF944F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/155.769-5 e o código de segurança s6QT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Mato Grosso  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, de CNPJ 07.367.271/0001-29 e protocolado sob o número 22/155.769-5 em 04/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2593858, em 07/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Debora De Souza Lourenço.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
631.117.051-53	PEDRO BATISTA CORREIA	05/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
631.117.051-53	PEDRO BATISTA CORREIA	05/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/11/2022



Documento assinado eletronicamente por Debora De Souza Lourenço, Servidor(a) Público(a), em 07/11/2022, às 07:54.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 22/155.769-5.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2593858 em 07/11/2022 da Empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ 07367271000129 e protocolo 221557695 - 04/11/2022. Autenticação: 56461C317BEB5DC09F9A844612C06A43EBF944F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/155.769-5 e o código de segurança s6QT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
 JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, segunda-feira, 07 de novembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2593858 em 07/11/2022 da Empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ 07367271000129 e protocolo 221557695 - 04/11/2022. Autenticação: 56461C317BEB5DC09F9A844612C06A43EBF944F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/155.769-5 e o código de segurança s6QT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



CONTRATO PARTICULAR DE VÍNCULO ARTISTICO

Nós, músicos da Banda Terra, abaixo assinamos e declaramos para os atos de comércio em geral, e notadamente para os efeitos de direitos do Artigo 25, inciso III da lei federal 8666/93, que a empresa Pedro Batista Correia Limitada, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 07.367.271/0001-29, endereçado a Rua: Marechal Deodoro nº 1130 Bairro: Centro, CEP: 78.210.130 - Cáceres- MT, neste ato representado pelo Srº Pedro Batista Correia, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 965.425 SSP/MT e inscrito no CPF: 631.117.051-53, residente a Rua Marechal Deodoro nº 1130 Bairro: Centro, CEP: 78.210.130 - Cáceres- MT, é o representante exclusivo da BANDA TERRA, em todo território nacional, podendo vender shows, fazer propostas, assinar orçamentos e contratos, receber e dar, quitação praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste contrato, em face de qualquer empresa, órgão público Municipal, Estadual e Federal.

Cuiabá-MT, 10 de abril de 2023.

Por ser verdade firmo o presente

EDMILSON MACIEL BARBOSA  
RG: 0292.390-4  
CPF: 293.008.271-20

*[Handwritten signature]*  
6º OFÍCIO

JANE SANTOS DE FRANÇA  
RG: 721322-3  
CPF: 038.140.891-46

*Jane Santos de França*

IGOR MOREIRA LIMA  
RG: 1714502-3  
CPF: 035.977.701-50

*[Handwritten signature]*  
6º OFÍCIO

CAIO FURLAN LUCAS MENDES  
RG: 1683255-8  
CPF: 024.122.781-05

*[Handwritten signature]*  
6º OFÍCIO

6º OFÍCIO  
Cuiabá - Mato Grosso  
Escritório de Registro de Imóveis do Estado de Mato Grosso

Autenticação stamp with QR code and text: MARIA DE CARVALHO MORAES, Escritório Juramentado, Cuiabá-MT, 10 de abril de 2023. Hora: 15:45:21. Preço Digital BWM-39866R\$3,90. Condições: www.tjmt.jus.br/seios. INGRID STEFANI, Valor Isençã R\$0,00.

000035

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: PEDRO BATISTA CORREIA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR: 966425 SSP MT

CPF: 631.117.081-53 DATA NASCIMENTO: 14/01/1978

FILIAÇÃO: SEBASTIÃO DE SOUZA CORREIA CREUSA BATISTA CORREIA

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB: AH

Nº REGISTRO: 00221441170 VALIDADE: 15/04/2023 1ª HABILITAÇÃO: 23/09/1997

OBSERVAÇÕES

LOCAL: CACERES, MT DATA EMISSÃO: 17/04/2018

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO EMISOR

13541256556  
 M2634181013

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1565973137

PROIBIDO PLASTIFICAR 1565973137

1º Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cáceres  
 Tabelião e Oficial: Bel. Marília Freire de Campos Fontes  
 Praça Barão do Rio Branco, nº 225 - Centro - Cáceres - MT - Fone: (06) 3329-9002  
 E-mail: oficio\_1@terra.com.br - CNPJ: 15.020.126/0001-03

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual confere. Dou fé. Cáceres-MT, 20 de Setembro de 2022.

SUELLEN CRISTINE DA CRUZ RODRIGUES-  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 BUL21822 Valor: R\$3,70 5% do ISSQN: R\$ 0,19  
 Serventia: 037. Cód. do ato: 06  
 consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

CANTÓRIO DO 1º OFICIO

Bel. Marília Freire de Campos Fontes  
 TABELIÃ

Cáceres Mato Grosso

Selo de Autenticação  
 Poder Judiciário  
 Código de Autenticação

Suellen C. da Cruz Rodrigues  
 Escrevente Autorizada

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.367.271/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/05/2005
NOME EMPRESARIAL PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDRO CORREIA PRODUCOES E COMERCIO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NUMERO 1130	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.210-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CACERES	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOVANIL@TERRA.COM.BR		TELEFONE (65) 3223-4893	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2023 às 14:38:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

000037

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.367.271/0001-29</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		DATA DE ABERTURA <b>10/05/2005</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R MARECHAL DEODORO</b>		NÚMERO <b>1130</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>78.210-130</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CACERES</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JOVANIL@TERRA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(65) 3223-4893</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/05/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/01/2023** às **14:38:15** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**  
**CNPJ: 07.367.271/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:04:22 do dia 06/11/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/05/2024.

Código de controle da certidão: **DFD6.D0F9.BA83.A498**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000039

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CND Nº 0046523709**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **06/11/2023** Hora da emissão: **14:02:57**

Nome/denominação do sujeito passivo: **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**  
CNPJ: **07.367.271/0001-29**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **04/01/2024**.  
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TUL22BM27B9MU2A9**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.367.271/0001-29

Certidão nº: 49774875/2023

Expedição: 19/09/2023, às 10:37:46

Validade: 17/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.367.271/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.367.271/0001-29  
**Razão Social:** PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA  
**Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 1115 / CENTRO / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/11/2023 a 22/12/2023

**Certificação Número:** 2023112306535019694838

Informação obtida em 28/11/2023 10:53:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Prefeitura Municipal de Cáceres

000042

ESTADO DE MATO GROSSO

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 15440/2023

**Certifico** que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

**Inscrição:** 07.367.271/0001-29 (CNPJ)

**Contribuinte:** PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

**Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO 1130  
CENTRO

Certifico ainda, que a referida inscrição possui débitos parcelados da seguinte forma:

Certifico mais, que esta inscrição possui débito(s) cuja(s) exigibilidade(s) encontra(m)-se suspensa(s) com base no disposto no artigo 151, da Lei 5172/1966 –CTN: Débito de R\$ 310,51, referente ao lançamento de ISS - SIMPLES NACIONAL, sob o Processo 378/2021-001.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 21 de novembro de 2023.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

**Certidão válida até 21/12/2023.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br).  
Certidão emitida em 21/11/2023 as 14:08:26h. - Código de Validação **A5Q1F3.J8F8X7.G3W2H8**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500  
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: [fazenda@caceres.mt.gov.br](mailto:fazenda@caceres.mt.gov.br)



000043

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 11/12/2023 10:31:28

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**  
CNPJ: **07.367.271/0001-29**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (11/12/2023 às 10:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.367.271/0001-29.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6577.0EF4.22B8.B428 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)


**Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a  
Administração Pública do TCE-MT**

\* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 11/12/2023 10:29

• Declaração de Inidoneidade

• Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ANO(S)	<u>458/2023</u>
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	<u>642/2022</u>
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 4**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
92836445149	DANIEL GONZAGA CORREA	MT	29/05/2019	29/05/2024	5 ANO(S)	<u>36/2019</u>
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
08715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 7**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
01496189132	ADALBERTO SALES FERNANDES	MT	19/06/2019	19/06/2024	5 ANO(S)	<u>40/2019</u>
41203356153	LUIS FERNANDO WILKE	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>43/2019</u>
97721786134	MARCOS AURELIO OLIVEIRA DA SILVA	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>4/2019</u>
01515867137	RIZZA SOUSA MATOS	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>42/2019</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 4**

<p>ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT</p>	<p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023</p> <p>Processo Licitatório: 159/23 Data do Processo: 13/12/2023</p>
--	--

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível regional, com a "BANDA TERRA", para atender as festividades do "REVILLON de Campos de Júlio" nos dias 30 e 31/12/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº1813/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

13 de dezembro de 2023, às 09h00, na sede da(o) Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 09, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 159/23, Licitação nº. 36 - INEXIGIBILIDADE, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO:**

Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666/1993, tendo por objeto a Contratação de serviço de apresentação Artística Musical de Nível Regional.

O processo de Inexigibilidade de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666/1993, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente.

Em análise dos documentos apresentados, observa-se que a empresa PEDRO CORREIA LTDA, CNPJ/MF nº 07.367.271/0001-29, apresentando menor preço para o objeto, sendo este compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preços anexada ao processo. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com notas fiscais apresentadas.

Cabe ao Prefeito Municipal, no entanto, acatar as justificativas e autorizar a contratação direta, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666/1993, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do § único do mesmo art.

Proponente / Fornecedor

Cod. 5184 – PEDRO CORREIA LTDA

CNPJ/MF nº 07.367.271/0001-29

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	004.020.327	SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE NÍVEL REGIONAL	UN	2	33.500,00	67.000,00
<b>Total dos Proponentes</b>						67.000,00

CAMPOS DE JULIO – MT, 13 de dezembro de 2023.

Portaria	Data	Nome	Função
09	19/01/2023	ERIC RODRIGO PETTENAN	Presidente
09	19/01/2023	DARCI RODRIGO TEIXEIRA	Membro
09	19/01/2023	JOSIANE GINELI	Membro

000047

09 19/01/2023 MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO Membro

09 19/01/2023 NADIA TALAL NEJEM Membro

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'N.' with a dot above it, located to the right of the second row of text.

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE  
JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99

AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W

C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
36/2023

Processo Licitatório: 159/23

Data do Processo: 13/12/2023

### OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de profissional/empresa especializada na prestação de serviços de evento cultural do tipo apresentação artística musical-show de nível regional com a "BANDA TERRA", para atender as festividades do **réveillon** de Campos de Júlio nos dias 30 e 31/12/2023 em atendimento ao Termo de Convênio nº 1813/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL e Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT. Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93

### ATA DE RECURSOS

NÃO HOUVE RECURSOS NEM A INTENÇÃO DE INTERPÔ-LOS.

CAMPOS DE JULIO – MT, 13 de dezembro de 2023

Portaria	Data	Nome	Cargo
09	19/01/2023	ERIC RODRIGO PETTENAN	Presidente
09	19/01/2023	DARCI RODRIGO TEIXEIRA	Membro
09	19/01/2023	JOSIANE GINELI	Membro
09	19/01/2023	MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO	Membro
09	19/01/2023	NADIA TALAL NEJEM	Membro

## MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa PEDRO BATISTA CORREIAIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.367.271/0001-29, com sede à Rua Marechal Deodoro nº 1130 ,Centro, Caceres - MT, CEP 78.210-130, neste ato representado por seu procurador, Sr. **PEDRO BATISTA CORREIA** , brasileiro, empresário, portadora da RG nº 9XXXX5 SSP/M/T, inscrita no CPF/MF sob o nº 631XXXXXX53, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº 159/2023,Inexigibilidade 36/2023 atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 Pelo presente termo, contrate-se a prestação de serviços, pela contratada, de apresentação artística musical – show de nível regional, com a “BANDA TERRA”, para atender as festividades do “réveillon de Campos de Júlio” nos dias 30 e 31/12/2023 em atendimento ao Termo de Convênio nº 1813/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL e contra partida da prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, conforme as condições estabelecidas neste contrato, bem como na proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL**

2.1 A lavratura do presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 159/2023, Inexigibilidade 36/2023, realizados com base na Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

**CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

3.1 O presente contrato tem como regime a empreitada por preço global, nos termos do processo respectivo e da Cláusula IV.

**CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 Pela entrega do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância global de **R\$ 67.000,00** (sessenta e sete mil reais);

4.2 O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após a realização do evento e após confirmado recebimento do valor do convenio em conta especifica, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado, desde que os serviços tenham sido realizados conforme o pactuado.

4.3 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente, através de Ordem Bancária/Transferência Bancária, em favor da Contratada, na **Conta Corrente nº 52.012-8, Agência 8687-8, BRASIL** sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

4.4 A contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.5 Após recebimento da Nota Fiscal para pagamento, o órgão recebedor (contratante), procederá na consulta das certidões de regularidade fiscais e trabalhista da empresa contratada e, caso haja irregularidades ou documentações indisponíveis, será comunicado/solicitado o envio pela contratada.

4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo referido no item 4.2 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

4.7 As despesas relativas à presente contratação serão suportadas pelas seguintes dotações do Município de Campos de Júlio - MT:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 01 – Departamento de Cultura;

Projeto Atividade: 2.088 – Realização de Eventos Culturais;

Centro de Custo: 534 – Real Realização de Eventos Culturais;

Ficha: 553

Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00;

4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.9 A Prefeitura suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, sempre que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

4.10 Os valores serão fixos durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO**

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contando-se a partir de sua assinatura, ou seja, de **XX/XX/2023 a XX/XX/2024**.

5.2 O objeto contratado deverá ser entregue na data do dia **30/12 com início as 23h:30min e dia 31/12/2023, com início previsto para 01h30, em evento alusivo à comemoração do "aniversario de Campos de Júlio", no Município de Campos de Júlio – MT.**

5.3 A apresentação artística terá duração de 02h00 min (uma horas ).

5.4 A escolha do repertório da apresentação é de responsabilidade dos artistas e de sua equipe.

5.5 O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da contratada no Município de Campos de Júlio – MT, nas formas estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

5.6 A empresa contratada deverá arcar com as despesas abaixo relacionadas:

- a) Transporte para os artistas e equipe;
- b) Transporte de equipamentos;
- c) Cachê dos artistas e equipe;

5.7 Local do evento será **Praça Dorildo Neves de Moura, Rua Volmir Taborda Câmara, Bairro Bom Jardim Campos de Júlio – MT, CEP: 78.319-000.**

## **CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;

6.1.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do serviço;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

6.1.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, solicitando esclarecimentos e possível ressarcimento;

6.1.5 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

6.1.6 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, ou falhas na realização do mesmo, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

6.1.7 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.1.8 Fornecer Estrutura necessária para realização do serviço, tais como, palco, sonorização, iluminação, geradores, espaço adequado para realização do evento, alimentação e hospedagem;

6.1.9 Providenciar a emissão da Licenças (alvarás) municipal e estadual para realizações do evento.

### **6.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.2.1. Fornecer os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

6.2.2. Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas,

durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução.

**6.2.3.** A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas a palestra e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

**6.2.4** Prestar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

**6.2.5** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

**6.2.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.2.7** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**6.2.8** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**6.2.9** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

**6.2.10** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.2.11** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

**6.2.12** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**6.2.13** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

**6.2.14** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

**6.2.15** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**6.2.16** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

**6.2.17** Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado, bem como, as imagens e sons da apresentação em Campos de Júlio, (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

## CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

7.1.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Multa moratória de 100% (cem por cento) sobre o valor integral dos serviços não executados nas datas estipuladas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;
- c) Multa compensatória equivalente ao valor integral das despesas realizadas pelo Município no caso de não execução dos serviços pela contratada nas datas estipuladas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;

7.1.2 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.4 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.2 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

7.4 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

7.5 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.6 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.7 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.8 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### **CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) a Contratada não cumprir com as datas estipuladas, sem justificativa aceita pela Contratante;
- b) a Contratada, sem prévia autorização da Contratante, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;
- c) a Contratada atrasar por mais de 01 (uma) hora o início dos shows, cujos horários serão estipulados pela Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo;
- d) a Contratada não atender às exigências da Contratante relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços;
- e) a Contratada deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista nesse contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei n. 8.666/93.

8.2 a Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n. 8.666/93;

8.3. A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores do (a) CONTRATADO (A), inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) aplicação das multas e cobrança de indenizações ao erário municipal, conforme o caso;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas

reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

10.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

#### **CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

#### **CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, xx de xxxxxx de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

---

**PEDRO CORREIA LTDA**

CNPJ/MF: 07.367.271/0001-29

Por **PEDRO BATISTA CORREIA**

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Processo Licitatório nº 159/2023****Inexigibilidade de Licitação nº 36/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível regional, com a "BANDA TERRA", para atender as festividades do "réveillon de Campos de Júlio" nos dias 30 e 31/12/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1813/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, e contrapartida do Município de Campos de Júlio - MT.

**PARECER JURÍDICO**

"Licitação. Procedimento. Trâmite de acordo com a legalidade. Possibilidade de adjudicação e homologação."

Chega ao nosso conhecimento, para avaliação e parecer, o processo administrativo supra mencionado.

Em análise ao procedimento adotado pela Comissão de Licitação, documentos de habilitação juntados pelo proponente e proposta, tudo devidamente autuado, nenhum apontamento a ser feito, estando de acordo com os ditames da lei.

Diante disto e em cumprimento ao disposto no art. 38, VI, da Lei 8.666/93, opinamos favoravelmente ao prosseguimento desse certame de acordo com o que preconiza a lei de licitações, haja visto o interesse público manifestado.

Analisado pela Procuradoria Jurídica do Município em 14, 12, 2023.

*Viviane Barbosa Silva*  
Procuradora Jurídica  
Portaria N° 071 de 23/02/2016  
Matrícula 1413

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023  Processo Licitatório: 000159/23 Data do Processo: 13/12/2023
---	---

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

### 01 - ADJUDCAR a presente Licitação nestes termos

Processo nº: 159/23

Licitação nº: 36/2023

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Data Homologação: 13/12/2023

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível regional, com a "BANDA TERRA", para atender as festividades do "réveillon de Campos de Júlio" nos dias 30 e 31/12/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº1813/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

### Fornecedores declarados vencedores:

Proponente / Fornecedor

Cod. 5184 – PEDRO CORREIA LTDA

CNPJ/MF nº 07.367.271/0001-29

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	004.020.327	SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DE NÍVEL REGIONAL	UN	2	33.500,00	67.000,00
<b>Total dos Proponentes</b>						67.000,00

### 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
553	2023	020901	13.392.0008.2088.0000	3.3.90.39.23.00	1.1.500	69.000,00	474.069,81	299.069,81



Campos de Júlio - MT, Em 13/12/2023



---

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023  Processo Licitatório: 159/23 Data do Processo: 13/12/2023
---	--

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nr. 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

Processo nº: 159/23

Licitação nº: 36/2023

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Data Homologação: 13/12/2023

Objeto Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível regional, com a "BANDA TERRA", para atender as festividades do "réveillon de Campos de Júlio" nos dias 30 e 31/12/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1813/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

Proponente / Fornecedor

Cod. 5184 – PEDRO BATISTA CORREIA LTDA

CNPJ/MF nº 07.367.271/0001-29

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	004.020.327	SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DE NÍVEL REGIONAL	UN	2	33.500,00	67.000,00
<b>Total dos Proponentes</b>						67.000,00

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Campos de Júlio, Em 13/12/2023



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

000061

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível regional, com a "BANDA TERRA", para atender as festividades do "réveillon de Campos de Júlio" nos dias 30 e 31/12/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1813/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

Contratado: PEDRO BATISTA CORREIA LTDA, CNPJ/MF Nº 07.367.271/0001-29.

Valor global: R\$ 67.000,00.

Fundamento Legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculação: **Inexigibilidade de Licitação nº 36/2023, Processo Licitatório nº 159/2023.**

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 13 de dezembro de 2023.



Eric Rodrigo Pellenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## DECRETO N° 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

## DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal n°. 1.868, de 13 de dezembro de 2023;

## RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$62.000,00 (sessenta e dois mil reais), conforme especificado a seguir:

## ORGÃO: 08 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(693) 3.3.90.32.00.00.1.047.02.0500 Mat.I Bem ou Serv. p/ distr. grat R\$ 62.000,00

**Total suplementação R\$ 62.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

## ORGÃO: 08 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(708) 3.3.90.39.00.00.2.080.02.0500 Outros Serv de Terc - Pessoa Jur R\$ 20.000,00

(709) 3.3.90.39.00.00.2.081.02.0500 Outros Serv de Terc – Pess Jur R\$ 10.000,00

(767) 3.3.90.39.00.00.2.079.02.0500 Outros Serv de Terc- Pess Jur R\$ 32.000,00

**Total anulação R\$ 62.000,00**

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

## DECRETO N° 307, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

## DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal n°. 1.869, de 13 de dezembro de 2023;

## RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.663.000,00 (um milhão seiscientos e sessenta e três mil reais), conforme especificado a seguir:

## ORGÃO: 08 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(521) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 285.000,00

(524) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0500 Vencim. e vant Fixas – Pess Civil R\$ 1.375.000,00

(697) 3.3.90.49.00.00.2.086.01.0500 Auxilio Transp. R\$ 3.000,00

**Total suplementação R\$ 1.663.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e ou total das seguintes dotações orçamentárias:

## ORGÃO: 08 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(459) 3.1.90.13.00.00.1.082.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 115.000,00

(463) 3.1.90.11.00.00.2.074.01.0500 Vencim e Vant Fixas – Pessoal Civil R\$ 160.832,43

(817) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0500 Contrat Por Tempo Determinado R\$ 50.500,00

(819) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 608.050,00

(821) 3.1.90.94.00.00.2.111.01.0500 Indenizações e RestitTrab R\$ 50.000,00

(823) 3.3.90.46.00.00.2.111.01.0500 Auxilio Alimentação R\$ 89.113,67

(824) 3.3.90.49.00.00.2.111.01.0500 Auxilio Transporte R\$ 4.750,10

(825) 3.1.90.13.00.00.2.111.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 140.966,50

(827) 3.1.90.04.00.00.2.112.01.0500 Contrat Por Tempo Determ R\$ 60.500,00

(829) 3.3.90.11.00.00.2.112.01.0500 Vencim e Vant Fixas – Pess Civil R\$ 261.500,00

(831) 3.1.90.94.00.00.2.112.01.0500 Indeniz e Restit Trab R\$ 25.000,00

(833) 3.3.90.46.00.00.2.112.01.0500 Auxilio Alimentação R\$ 32.727,30

(834) 3.3.90.49.00.00.2.112.01.0500 Auxilio Transporte R\$ 6.000,00

(835) 3.1.90.13.00.00.2.112.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 58.060,00

**Total anulação R\$ 1.663.000,00**

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/

## EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 36/2023

## EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 36/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto n° 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível regional, com a "BANDA TERRA", para atender as festividades do "réveillon de Campos de Júlio" nos dias 30 e 31/12/2023, em atendimento ao Termo de Convênio n° 1813/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

Contratado: PEDRO BATISTA CORREIA LTDA, CNPJ/MF N° 07.367.271/0001-29.

Valor global: R\$ 67.000,00.

Fundamento Legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculação: **Inexigibilidade de Licitação nº 36/2023, Processo Licitatório nº 159/2023.**

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 13 de dezembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

### EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

#### EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível regional, com a Cantora "KAROL KAILLER", para atender as festividades do "réveillon de Campos de Júlio" no dia 31/12/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1813/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

Contratado: KAROLINA KAILLER M. OLIVEIRA LTDA, CNPJ/MF Nº 44.049.394/0001-48.

Valor global: R\$ 69.000,00.

Fundamento Legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculação: **Inexigibilidade de Licitação nº 35/2023, Processo Licitatório nº 158/2023.**

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 13 de dezembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

### DECRETO Nº.309, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.873, de 13 de dezembro de 2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(286) 3.3.90.34.00.00.2.038.01.0500 Outras Desp. de Pess. Dec. de Contr. de Terc. R\$ 90.000,00

**Total suplementação R\$ 90.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(209) 4.4.90.51.00.00.1.023.01.0500 Obras e Instal. R\$ 45.000,00

(838) 4.4.90.52.00.00.1.082.01.0500 Equipam. e Material Permanente R\$ 45.000,00

**Total anulação R\$ 90.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de dezembro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

### PORTARIA Nº. 244, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

#### CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE MENCIONA.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

#### RESOLVE:

**Art.1º** Conceder férias, computadas a partir do dia 22 de dezembro de 2023 à 20 de janeiro de 2024, aos servidores abaixo nominados, lotados no Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ABDO EL KADRI – Matrícula 236-1 - Matrícula 236-2	01/01/2023 a 31/12/2023 01/01/2023 a 31/12/2023
ALESSANDRA GAUNA	26/07/2022 a 25/07/2021
ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS - Matrícula 1909-1 Matricula – 1909-5	22/12/2022 a 21/12/2023 02/01/2023 a 01/01/2024
ALINE LEMES DE MORAES	03/01/2023 a 01/01/2024
AMANDA HELCAI VIEIRA FERREIRA CORREIA	30/08/2023 - 21/12/2023
ANA CARLA FERREIRA DA SILVA	20/09/2022 - 19/09/2023
ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA	02/01/2023 - 01/01/2024
ANDREIA VITORIO DINIZ	29/07/2022 - 28/07/2023
ANGELA SOELI BIANCHI KMECIK	17/10/2022 - 16/10/2023
ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS	22/12/2022 - 21/12/2023
ANTONIO TELES DE MENEZES NETO	22/12/2022 - 21/12/2023
ARCILEI DA SILVA	22/12/2022 - 21/12/2023
AURICEIA FERNANDES DOS SANTOS	31/07/2022 - 30/07/2023
BRUNO FERNANDES BRUGHAGO	22/12/2022 - 21/12/2023
CAMILA DE SOUZA NASCIMENTO	22/12/2022 - 21/12/2023
CARLINA DOS SANTOS CRUZ	01/08/2022 - 31/07/2023

# Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

WILMA DA GUIA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

 Painel do Fiscalizado

## Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 386.236-4/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência

Processo Licitatório - Dezembro de 2023

Reenvio

Não

Recebido em

18/12/2023 - 09:36:28

Enviado por

WILMA DA GUIA FERREIRA

Arquivo

 [1118546PL202312\\_12180936.ZIP \(9,91 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) **11**

[Conteúdo](#) **2**

Descricao	Número
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>	
ABERTURA Inexigibilidade de Licitação	0000000036/2023
HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade de Licitação	0000000036/2023